



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.731, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Declara de Utilidade Pública e Desapropria as áreas urbanas abaixo para fins de regularização e melhoramento de vias públicas e dá outras providências”.

JOAO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso “VII” do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, nos termos da letra “ i ” do artigo 5º do Decreto Lei 3.365/41, objetivando abertura e melhoramento de vias públicas nas seguintes áreas, todas de propriedade de **VIMPEL VIVEIROS DE MUDAS PEDÓ LTDA – ME - CNPJ nº 24.617.896/0001-10:**

1. Uma gleba de terra, na “**FAZENDA PASSO FUNDO, IMÓVEL GERAL TAMANDUÁ**” neste município e comarca de Chapadão do Sul, nesta circunscrição imobiliária, com área superficial de **TRINTA E NOVE ARES E OITENTA E TRÊS CENTIÁRES (0,39.83 ha.)**, com o seguinte roteiro obedecendo a descrição constante da matrícula 1628: O referido imóvel é delimitado por um polígono regular, cuja demarcação Inicia-se se no marco **CINCO (05)**, cravado na divisa com **Área Remanescente-I** e a **A.P.M. 01** da **Quadra 05** do **Loteamento Esplanada-I**; daí segue com rumo **48°33’00” – SW** em **30,000** metros confrontando com **A.P.M. 01** da **Quadra 05** do **Loteamento Esplanada-I** até encontrar o marco **OITO (08)**, cravado na divisa com o **Lote 09** da **Quadra 05** do **Loteamento Esplanada-I** e a **Área Remanescente-II**; daí segue com rumo **41°27’00” – SE** em **132,770** metros confrontando com a **Área Remanescente-II** até encontrar o marco **NOVE (09)**, cravado na divisa com a **Área Desmembramento-II**; daí segue com rumo **48°33’00” – NE** em **30,000** metros confrontando com a **Área Desmembramento-II** até encontrar o marco **SEIS (06)**, cravado na divisa com **Área Remanescente-I**; daí segue com rumo **41°27’00” – NW** em **132,770** metros confrontando com **Área Remanescente-I**, até encontrar o marco **CINCO (05)**; ponto de partida, fechando assim o perímetro do polígono. Área destinada ao prolongamento da **Av. das Andorinhas**;



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

2. Uma gleba de terra, na “FAZENDA PASSO FUNDO, IMÓVEL GERAL TAMANDUÁ” neste município e comarca de Chapadão do Sul, nesta circunscrição imobiliária, com área superficial de CINQUENTA E NOVE ARES E SETENTA CENTIÁRES (0,59.70 ha.), com o seguinte roteiro obedecendo a descrição constante da matrícula 1628: O referido imóvel é delimitado por um polígono regular, cuja demarcação Inicia-se se no marco SETE (07), cravado na divisa com Nelci Terezinha dos Santos e a Área Remanescente-I; daí segue com os seguintes rumos e distâncias: 48°33’00” – SW em 117,341 metros até o marco SEIS (06) confrontando com a Área Remanescente-I, 48°33’00” – SW em 30,000 metros até o marco NOVE (09) confrontando com a Área Desmembramento-I, 48°33’00” – SW em 51,659 metros até o marco DEZ (10) cravado na divisa com o Lote 07 Área Institucional-II da Quadra 16 do Polo Empresarial 1º Expansão; daí segue com rumo 41°27’00” – SE em 30,000 metros confrontando com o Lote 07 Área Institucional-II da Quadra 16 do Polo Empresarial 1º Expansão até encontrar o marco ONZE (11), cravado na divisa com a Área Remanescente-III; daí segue com rumo 48°33’00” – NE em 199,000 metros confrontando com a Área Remanescente-III até encontrar o marco DOZE (12), cravado na divisa com Nelci Terezinha dos Santos; daí segue com rumo 41°27’00” – NW em 30,000 metros confrontando com Nelci Terezinha dos Santos, até encontrar o marco SETE (07); ponto de partida, fechando assim o perímetro do polígono. Área destinada ao prolongamento da Av. Ângelo Antônio Gasparetto;

3. Uma gleba de terra, na “FAZENDA PASSO FUNDO, IMÓVEL GERAL TAMANDUÁ” neste município e comarca de Chapadão do Sul, nesta circunscrição imobiliária, com área superficial de TRINTA E DOIS ARES E TRINTA CENTIÁRES (0,32.30 ha.), com o seguinte roteiro obedecendo a descrição constante da matrícula 1628: O referido imóvel é delimitado por um polígono regular, cuja demarcação Inicia-se se no marco TREZE (13), cravado na divisa com Nelci Terezinha dos Santos e a Área Remanescente-III; daí segue com o segue rumo 48°33’00” – SW em 199,000 metros confrontando com a Área Remanescente-III até encontrar o marco QUATORZE (14) cravado na divisa com o Lote 08 da Quadra 17 do Polo Empresarial 1º Expansão e a Rua Juscelino Kubitschek; daí segue com rumo 41°27’00” – NW em 16,236 metros confrontando com a Rua Juscelino Kubitschek até encontrar o marco TRÊS (03), cravado na divisa com Nelci Terezinha dos Santos ; daí segue com rumo 48°33’00” – NE em 199,000 metros confrontando com Nelci Terezinha dos Santos até encontrar o marco QUATRO (04), cravado na divisa com Nelci Terezinha dos Santos; daí segue com rumo 41°27’00” – NW em 16,236 metros confrontando com Nelci Terezinha dos Santos, até encontrar o marco TREZE (13); ponto de partida, fechando assim o perímetro do polígono. Área destinada ao prolongamento da Rua Juscelino Kubitschek.

Art. 2º. O valor atribuído as áreas declaradas de utilidade pública, conforme laudo avaliatório, é de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 619.601,00 (seiscentos e dezenove mil e seiscentos e um reais).



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Parágrafo Único. O valor supracitado será objeto de compensação dos valores referente a área a ser pavimentada em parte da extensão do imóvel desapropriado e, no caso de o custo da obra ser inferior ao valor da avaliação, concordam com a redução do valor avaliado até o limite daquele custo, objetivando a compensação integral da desapropriação, sem devolução de qualquer quantia ao desapropriado.

Art. 3º. Para fins no disposto no artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, a presente declaração de utilidade pública e desapropriação é considerada de natureza urgente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:
02.25.01 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos;
15.451.0004.1004 - Obras e Equipamentos de Infraestrutura Urbana e Rural;
1.00.000 - Recursos Ordinários;
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis;
Ficha: 163.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, MS, 16 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-